



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 068/2025 INEXIGIBILIDADE 0007/2025

CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 0002/2025

EDITAL Nº 062/2025

ENTREGA DOS ENVELOPES: O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue até as 16:00 horas do dia 08/08/2025, na Rua Benedito Valadares, nº 243, Centro, no Setor da Licitação, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Florestal/MG. Dúvidas e informações poderão ser retiradas no Setor de Cultura Prefeitura Municipal de Florestal/MG.

ABERTURA DO ENVELOPE: O envelope será aberto no dia 11/08/2025, às 09:00 horas na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Florestal, situada na Rua Benedito Valadares, nº 243, Centro, no Setor de Licitação, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Florestal/MG.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura de Florestal/MG, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 243, Centro, CEP 35.690-000, inscrita no CNPJ nº 18.313.833/0001-78, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao Público o CREDENCIAMENTO DE **BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, DJS LOCAIS E/OU REGIONAIS, E CHEFS DE COZINHA LOCAIS**, para participarem dos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pela legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 - O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação na Administração Pública.

1.2.1 - O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições e limites previstos no Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois **o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar os interessados**, o que proporcionará ao Município de Florestal um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento.

1.3 - Além das legislações inerentes às normas de licitação e contratação, este Edital encontra-se fundamentado e respaldado nas seguintes legislações:

1.3.1 - Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

1.3.2 - Lei nº 12.846/2013 que “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”.

1.4 - Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas advindas do referido credenciamento, será providenciado pela Administração um novo credenciamento possibilitado a todos os interessados novamente o direito a participar e apresentar a documentação exigida no novo edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.5 – O acesso ao edital completo poderá ser feito pelo(a) licitante no site www.florestal.mg.gov.br.

2 - DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

2.1. Constitui objeto deste procedimento o credenciamento de bandas, grupos musicais, DJs locais e/ou regionais, e chefs de cozinha locais, para participarem dos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG.

2.1.1 - Os credenciados deverão observar o disposto no edital e pleitear o seu credenciamento, preenchendo o Anexo I - Solicitação de Credenciamento.

2.1.2 – Serão credenciados os interessados que preencham os seguintes requisitos:

Item	Descrição	Estilos Musicais	Tempo mínimo de apresentação	Valor Unit. a ser pago pela Administração
01	Bandas ou grupos musicais compostos por três ou mais integrantes, com residência comprovada no município de Florestal	• MPB, Forró ou Bossa Nova • Samba ou Pagode • Rock ou Pop Rock • Sertanejo ou Caipira • Banda Baile – Diversos Estilos • Jazz ou Blues • Religioso	1h30min	R\$2.300,00
02	DJs, com residência comprovada no município ou na região, com equipamentos próprios, incluindo controladora de áudio	-	Disponível durante todo o evento com atuação durante os intervalos das demais apresentações e atrações	R\$575,00
03	Chef de cozinha para a Cozinha Show. Este responsável por realizar uma apresentação gastronômica ao vivo, com demonstração completa do preparo de um prato ou receita de sua escolha, interagindo com o público durante o processo. A atividade deverá ser conduzida em formato de “cozinha show”, com duração previamente definida pela	-	30 min	R\$1.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

organização, sendo o(a) chef o(a) responsável integral pela condução, preparo e finalização da receita apresentada. Importante: Todos os insumos, mantimentos, utensílios, equipamentos e materiais necessários para a execução da receita serão de responsabilidade do(a) chef, devendo ser providenciados com antecedência e de forma autônoma. A organização do evento disponibilizará apenas o espaço físico, ponto de energia e estrutura básica (bancada, iluminação e sonorização).			
--	--	--	--

2.1.3. As apresentações dos credenciados serão distribuídas ao longo da programação oficial dos eventos promovidos pelo Município, conforme cronograma a ser disponibilizado após a conclusão de todas as etapas do presente Edital.

2.1.4. O valor a ser pago pela Administração corresponderá a uma única apresentação, observando-se o tempo mínimo estabelecido neste Edital.

2.1.5. Cada categoria credenciada realizará apenas uma apresentação por evento, em data e horário definidos pela Administração, conforme o cronograma oficial.

2.1.6. Havendo interesse público, a Administração poderá solicitar ao(à) credenciado(a) a realização de apresentações adicionais, mediante pagamento proporcional e aceite formal do profissional, obedecida a ordem de classificação dos credenciados.

2.1.7. A ordem de classificação dos credenciados será definida por meio de **sorteio público**, realizado em sessão aberta e com a presença dos interessados, em data previamente divulgada pela Administração.

2.2. Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se **credenciamento** o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchidos os requisitos exigidos, se credenciem junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. O critério de seleção adotado é o previsto no art. 79, inciso I, da mesma lei, caracterizado como **paralelo e não excludente**, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores, em condições padronizadas e vantajosas para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Os serviços deverão ser prestados **no âmbito do Município de Florestal/MG**, nos locais e horários definidos pela Administração.

2.5. O presente credenciamento tem como finalidade **atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo**, podendo ser utilizado em eventos culturais, institucionais, comemorativos ou de interesse público.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente credenciamento terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026.

3.2. Durante o período de vigência, será permitida a apresentação permanente de novos pedidos de credenciamento, desde que observados todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3. O Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa formal da Administração, sem prejuízo da continuidade e validade das relações contratuais já estabelecidas com os profissionais credenciados, conforme previsto no Decreto Municipal nº 353/2024.

3.4. O contrato a ser celebrado com cada credenciado terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS, PROVIDÊNCIAS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes aos procedimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento de propostas, e protocoladas de forma física na Rua Benedito Valadares, nº 243, Centro, no Setor de Licitações, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Florestal/MG.

4.3 - A Comissão de Contratação decidirá sobre a petição de impugnação ou pedidos de esclarecimentos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido ou da impugnação.

4.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada e enviada ao solicitante de forma física, bem como divulgada no site da Prefeitura www.florestal.mg.gov.br.

4.5 - Caso seja acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do credenciamento.

4.6 - Qualquer interessado poderá recorrer da decisão da administração sobre a habilitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado do credenciamento, protocolando as razões do recurso de forma física na Rua Benedito Valadares, nº 243, Centro, no Setor de Licitação, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Florestal/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 - Ficarão os demais participantes intimados para se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.9 - O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

4.10 - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

4.11 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas residentes ou sediadas no município de Florestal, legalmente habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como com qualificação técnica e econômico-financeira, que realizem a prestação de serviços constantes no item 2 e que atenderem às exigências deste edital.

5.2 - A finalidade das pessoas físicas que desejarem participar do credenciamento deverá estar relacionada diretamente com o objeto deste edital.

5.3 - O presente edital ficará disponível ao público no site www.florestal.mg.gov.br, sendo permitida a apresentação de cadastramento permanente de novos interessados, enquanto vigente este edital, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas, conforme previsto no Decreto Municipal nº 353/2024.

5.4 - A participação neste credenciamento implica integral aceitação pelos proponentes de todos os termos e condições previstas neste edital e seus anexos, bem como observância das normas legais e regulamentares em vigor e responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações/documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5 - A apresentação de documentos falsos ou contendo informações falsas sujeitará os responsáveis às penalidades impostas pela lei.

5.6 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

5.7 - A ordem de classificação dos credenciados será definida por meio de **sorteio público**, realizado em sessão aberta e com a presença dos interessados, em data previamente divulgada pela Administração.

6 - DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme disposto nos parágrafos e *caput* do art. 14 da Lei nº 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou ser contratada pela Administração Pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) pessoa física que seja ocupante de cargo, função pública ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Florestal/MG;
- h) pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo, função pública ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Florestal/MG;
- i) o autor do Termo de Referência.

7 - DO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues até as 16:00 horas do dia 08/08/2025, na Rua Benedito Valadares, nº 243, Centro, no Setor de Licitação, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Florestal/MG.

7.2 - A Administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados, até o pra, até o limite estabelecido neste Edital.

7.3 - A ordem de classificação dos credenciados será definida por meio de **sorteio público**, realizado em sessão aberta e com a presença dos interessados, em data previamente divulgada pela Administração.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada, em formato físico juntamente com a Solicitação de Credenciamento (Anexo I), Declaração de Conhecimento das normas deste edital (Anexo II) e Declaração de Representação de Banda ou Grupo (Anexo IV).

8.2 - Os participantes, se **PESSOAS FÍSICAS**, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 – Cópia da Carteira de identidade;

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda;

8.2.3 – Cópia do Comprovante de Endereço atualizado;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal (retirada no site da prefeitura no endereço eletrônico: <https://webcidadeo.com.br/web-cidadeo-web/pages/dividaativa/pesquisarprocessos.xhtml>);

8.2.5 – Solicitação de Credenciamento, conforme anexo I;

8.2.6 – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos, conforme anexo II;

8.2.7 – Declaração de Representação de Banda ou Grupo, conforme anexo IV.

8.2.8 – Dados bancários para o pagamento do valor estabelecido pela Administração.

8.3 – Os participantes, se **PESSOAS JURÍDICAS**, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.3.4 - Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5 - Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis;

8.3.6 - Cópia do Comprovante de Endereço atualizado;

8.3.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda do representante legal;

8.3.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

8.3.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3.11 - Declaração emitida pelo licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

8.3.12 – Solicitação de Credenciamento conforme, anexo I;

8.3.13 – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos, conforme anexo II;

8.3.14 – Declaração de Representação de Banda ou Grupo, conforme anexo IV.

8.3.15 - Dados bancários para o pagamento do valor estabelecido pela Administração.

8.4 - Não será credenciado o participante que deixar de apresentar os documentos acima ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 – A documentação exigida deverá ser apresentada por um representante da banda ou grupo, com a devida outorga dos demais integrantes, conforme Declaração de Representação de Banda ou Grupo (Anexo IV).

8.6 - Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido para a abertura do envelope deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL
A/C COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BENEDITO VALADARES, Nº 243, CENTRO
CIDADE: FLORESTAL
CEP: 35.690-000
CREDENCIAMENTO 0002/2025

8.8 – Os anexos deste edital poderão ser preenchidos de forma digital, convertida em PDF e assinada eletronicamente, ou impressa, preenchidos e assinados fisicamente, ficando a critério do(a) credenciado(a) a forma escolhida.

8.9 - A Comissão de Contratação poderá caso entenda necessário, e com a devida motivação expressa, solicitar as documentações originais, de forma a verificar se a documentação apresentada previamente corresponde à original e para posterior arquivamento.

8.8 - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O credenciamento será conduzido por Comissão de Contratação que verificará a habilitação dos interessados.

9.2 - A Comissão de Contratação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

9.3 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.4 - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, desde que os atos apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

9.5 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que terá 1 (um) dia útil para supri-los, e será designada nova data para o julgamento do credenciamento.

9.6 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 - Da análise da documentação apresentada pelos interessados será lavrada ata pela Comissão de Contratação com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da lei e do regulamento.

9.8 - A ordem de classificação dos credenciados será definida por meio de **sorteio público**, realizado em sessão aberta e com a presença dos interessados, em data previamente divulgada pela Administração.

9.8.1 O sorteio será manual e realizado pelo Agente de Contratação na presença de todos os interessados e será filmado, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo;

9.8.2 - Após a realização do sorteio será redigida uma lista pela Administração com os nomes dos(as) credenciados(as), seguindo a ordem do sorteio.

9.9 - Após a definição da ordem de classificação, havendo descredenciamento de qualquer participante, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;

9.10 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.11 - O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, e divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial do Município.

9.12 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicada e estará disponível e atualizada no Portal da Transparência da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial do Município.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 - Após divulgação da lista de credenciados(as), a Administração convocará o(a) credenciado(a) para assinatura do termo de credenciamento, sob pena de decair o direito a futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

10.2 - Os(As) credenciados(as) terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para assinar o termo de credenciamento, após a convocação pela Administração.

11 - DA DENÚNCIA

11.1 - O credenciamento não estabelece a obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o(a) credenciado(a) ou a Prefeitura poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

11.2 - Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no edital de credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A Prefeitura convocará o(a) credenciado(a) para a assinatura do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no item 19 do edital de credenciamento.

12.2 - O prazo para assinatura do contrato pelo(a) credenciado(a), após convocação pela Administração, será de até 1 (um) dia útil.

12.2.1 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do(a) credenciado(a) durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3 - A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos(as) próximos(as) credenciados(as), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

12.4 - A Administração deverá realizar consulta nos sites oficiais para identificar possível impedimento de licitar e contratar, previamente à emissão de nota de empenho e à contratação.

12.5 - Após a assinatura do contrato o(a) credenciado(a) deverá executar os serviços, conforme estipulado pela Secretaria Municipal de Governo no Cronograma a ser divulgado.

12.6 - O contrato assinado deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. Pela prestação dos serviços, os credenciados receberão os seguintes valores:

Item	Descrição	Estilos Musicais	Tempo mínimo de apresentação	Valor Unit. a ser pago pela Administração
01	Bandas ou grupos musicais compostos por três ou mais integrantes, com residência comprovada no município de Florestal	• MPB, Forró ou Bossa Nova • Samba ou Pagode • Rock ou Pop Rock • Sertanejo ou Caipira • Banda Baile – Diversos Estilos • Jazz ou Blues • Religioso	1h30min	R\$2.300,00
02	DJs, com residência comprovada no município ou na região, com equipamentos próprios,	-	Disponível durante todo o evento com atuação	R\$575,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

	incluindo controladora de áudio		durante os intervalos das demais apresentações e atrações	
03	Chef de cozinha para a Cozinha Show. Este responsável por realizar uma apresentação gastronômica ao vivo, com demonstração completa do preparo de um prato ou receita de sua escolha, interagindo com o público durante o processo. A atividade deverá ser conduzida em formato de “cozinha show”, com duração previamente definida pela organização, sendo o(a) chef o(a) responsável integral pela condução, preparo e finalização da receita apresentada. Importante: Todos os insumos, mantimentos, utensílios, equipamentos e materiais necessários para a execução da receita serão de responsabilidade do(a) chef, devendo ser providenciados com antecedência e de forma autônoma. A organização do evento disponibilizará apenas o espaço físico, ponto de energia e estrutura básica (bancada, iluminação e sonorização).	-	30 min	R\$1.725,00

13.2. O valor será pago via depósito em conta do credenciado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal.

13.3 - O valor a ser pago pela Administração corresponde a uma única apresentação, observada o tempo mínimo estabelecido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Caso o evento seja cancelado ou adiado, o Município de Florestal não terá que indenizar o credenciado.

13.5 – Cada categoria credenciada fará apenas uma apresentação no evento, no dia e horário estabelecidos no cronograma a ser disponibilizado pela Administração.

13.6 – A depender do interesse público, pode a Administração solicitar ao credenciado que realize mais de uma apresentação, mediante o pagamento correspondente e aceite formal do mesmo, desde que obedecida a ordem de classificação dos credenciados.

13.6 – O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

14 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - As apresentações dos profissionais credenciados serão realizadas conforme a programação oficial dos eventos promovidos pela Administração Pública, com cronograma a ser disponibilizado aos participantes após a conclusão de todas as etapas deste edital.

14.2 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com os dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante, conforme cronograma previamente elaborado e informado aos credenciados.

14.3 – Cada profissional ou grupo credenciado realizará apenas uma apresentação por evento, no dia e horário determinados pela Administração.

14.4 - As despesas relacionadas à alimentação, equipe de apoio, transporte, bem como os tributos incidentes sobre os serviços prestados, serão de inteira responsabilidade dos(as) credenciados(as).

14.5 – O Município de Florestal fornecerá a estrutura básica necessária para a realização das apresentações, como palco, equipamentos de som e iluminação, quando aplicável.

14.6 – Todos os demais equipamentos, instrumentos, utensílios, materiais e transporte necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade dos(as) profissionais credenciados(as).

14.7 – No caso dos credenciados na categoria “**DJs**”, será exigida a utilização de equipamentos próprios, incluindo controladora de áudio e demais acessórios necessários à apresentação.

14.8 – No caso dos profissionais credenciados para a categoria “**chef de cozinha – Cozinha Show**”, estes deverão realizar apresentações culinárias ao vivo, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de **todos os insumos, utensílios, materiais e estrutura complementar necessários à execução da atividade**, bem como o transporte até o local do evento.

15 - DO REAJUSTE

15.1 – O valor pago ao credenciado será fixo e irrevogável.

16 - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 - A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Governo, ou de quem este determinar.

16.2 - A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

17 - DAS RESPONSABILIDADES

17.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

17.1.2. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Florestal ou de outro órgão competente por ela indicado, que poderá realizar inspeções a qualquer momento para acompanhar a execução dos serviços.

17.1.3. Executar os serviços conforme acordado entre as partes, observando as determinações técnicas e legais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da prestação.

17.1.4. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer fato que possa interferir na execução normal dos serviços, sugerindo, quando possível, medidas para a correção do problema.

17.1.5. Assumir total responsabilidade pela qualidade e perfeição dos serviços prestados, bem como responder por eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de falhas ou má execução.

17.1.6. Arcar com todas as despesas relativas à alimentação, transporte, encargos trabalhistas, tributos e demais custos incidentes sobre os serviços prestados.

17.1.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.1.8. Realizar a prestação dos serviços com observância de todas as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

17.1.9. Comparecer pontualmente no local, dia e horário previamente estabelecidos pela Administração para a realização da apresentação.

17.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital, sem autorização prévia e expressa da Administração.

17.1.11. Executar os serviços com zelo, responsabilidade e eficiência, respeitando os prazos estabelecidos e assegurando a qualidade exigida.

17.2. Serão de responsabilidade da Prefeitura:

17.2.1. Fornecer ao(à) credenciado(a), em tempo hábil, todas as informações, documentos e elementos que sejam de sua responsabilidade, necessários à correta execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2.2. Comunicar com antecedência qualquer fato que possa impedir a realização do evento ou da apresentação agendada.

17.2.3. Exigir a manutenção da regularidade da documentação apresentada pelo(a) credenciado(a), durante toda a vigência do credenciamento.

17.2.4. Proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados, dentro dos prazos fixados no edital.

17.2.5. Publicar, de forma adequada, o resultado final do credenciamento.

17.2.6. Notificar formalmente o(a) credenciado(a) em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste instrumento.

17.2.7. Prestar as informações necessárias ao bom andamento da execução dos serviços, sempre que solicitado pelo(a) credenciado(a).

17.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, realizando o recebimento formal do objeto conforme os critérios estabelecidos neste edital.

17.2.9. Disponibilizar servidores ou responsáveis designados para prestar apoio ou esclarecimentos durante a execução do objeto, quando necessário.

18 - DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. A Administração Pública poderá realizar o descredenciamento do(a) profissional quando ocorrer:

I – Pedido formalizado e devidamente justificado pelo(a) credenciado(a);

II – Descumprimento injustificado das cláusulas do contrato ou dos termos deste edital por parte do(a) credenciado(a).

18.2. O pedido de descredenciamento previsto no inciso I do item 18.1 não exime o(a) credenciado(a) do cumprimento integral de eventuais contratos já firmados com a Administração, nem das responsabilidades deles decorrentes.

18.3. Nas hipóteses previstas no inciso II do item 18.1, além do descredenciamento, será instaurado **processo administrativo** específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. O(a) credenciado(a) que deixar de cumprir as exigências previstas neste edital, no termo de credenciamento ou em contrato eventualmente firmado com a Administração será descredenciado(a), **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.**

18.4.1. A extinção do credenciamento **não implica extinção automática dos contratos vigentes**, tampouco desobriga o(a) credenciado(a) da execução do objeto contratado, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

facultada à Administração a **rescisão unilateral do contrato** por razões de interesse público, devidamente motivadas.

19 - DAS SANÇÕES

19.1. Os(as) credenciados(as), após convocação para assinatura do termo de credenciamento ou contrato, quando for o caso, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos **arts. 155, 156 e 262 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como às demais cominações legais cabíveis, **assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa**.

19.2. Eventuais crimes cometidos contra a Administração Pública, pelos(as) credenciados(as) ou contratados(as), serão apurados conforme disposto na **Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, bem como no **Código Penal Brasileiro**, com possibilidade de responsabilização nas esferas **administrativa, civil e penal**.

19.3. Constatada a possível prática de ilícito penal ou administrativo durante a execução do credenciamento ou do contrato, o fato será **formalmente comunicado à autoridade competente**, para fins de apuração e aplicação das medidas legais cabíveis.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - Não é admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do objeto deste edital será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
Ficha/Fonte: 27/2.500.000.0000 e 28/2.500.000.0000

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de Florestal, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.

22.3. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

22.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.5. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Governo, localizada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Benedito Valadares, nº 243 - Centro, Florestal/MG ou pelo telefone nº (31) 99773-8252, bem como pelo e-mail gabinete@florestal.mg.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

23 - DOS ANEXOS

23.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Solicitação de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;
- c) Anexo III - Declaração emitida pelo licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- d) Anexo IV - Declaração de integrantes da banda ou grupo
- e) Anexo V - Termo De Compromisso – Chef De Cozinha (Cozinha Show)
- f) Anexo VI – Documento de Formalização da Demanda;
- g) Anexo VII– Estudo Técnico Preliminar
- h) Anexo VIII – Mapa de Gerenciamento de Riscos
- i) Anexo IX – Termo de Referência
- j) Anexo X - Minuta de Contrato;

Florestal (MG), 31 de julho de 2025.

Assinatura